

PROCESSO Nº 5735/2025

FLS. 799 RUBRICA \_\_\_\_\_



EDITAL

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

**OBJETO:** Chamamento Público para selecionar Organização da Sociedade Civil com reconhecida expertise e capacidade técnica para a execução de atividades e programas voltados à implantação, estruturação e operacionalização do Parque Tecnológico de Saquarema, iniciativa estratégica do município voltada à diversificação da matriz econômica local, ao fortalecimento da cultura empreendedora e à promoção de um ecossistema inovador que integre academia, setor produtivo e sociedade civil.

### SECRETARIA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA

### ORDENADORA DE DESPESAS

Patrícia da Silva Oliveira  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia



PROCESSO Nº 5735/2025

FLS. 800 RUBRICA \_\_\_\_\_

## SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO _____	801
2.	OBJETO _____	802
3.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES _____	805
4.	DO EDITAL: _____	805
5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: _____	806
6.	DO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS _____	808
7.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: _____	808
8.	DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA TÉCNICA. _____	813
9.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS _____	816
10.	CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO: _____	817
11.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: _____	817
12.	RECURSOS ADMINISTRATIVOS: _____	822
13.	FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS _____	823
14.	OBRIGAÇÕES DAS PARTES: _____	825
15.	VIGÊNCIA, RESCISÃO E SANÇÕES: _____	826
16.	DO PAGAMENTO: _____	829
17.	DISPOSIÇÕES GERAIS _____	830



PROCESSO Nº 5735/2025

FLS. 801 RUBRICA \_\_\_\_\_

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM RECONHECIDA EXPERTISE E CAPACIDADE TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E PROGRAMAS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SAQUAREMA, INICIATIVA ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO VOLTADA À DIVERSIFICAÇÃO DA MATRIZ ECONÔMICA LOCAL, AO FORTALECIMENTO DA CULTURA EMPREENDEDORA E À PROMOÇÃO DE UM ECOSISTEMA INOVADOR QUE INTEGRE ACADEMIA, SETOR PRODUTIVO E SOCIEDADE CIVIL.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 5.735/2025

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### **1. PREÂMBULO**

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.147.670/0001-21, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, localizada no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, Av. Saquarema, 4427 - Porto da Roça, Saquarema - RJ, 28991-350, realizará Chamamento Público, conforme especificado no Anexo I do presente instrumento que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelas regras e disposições deste Edital e da minuta de Termo de Colaboração que o integra, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

#### **ANEXOS DO EDITAL**

Integram este Edital os seguintes Anexos:

##### **I - Termo de Referência;**

- I.I - Anexo A – Detalhamento das Planilhas Orçamentárias;**
- I.II - Anexo B – Descrição do Espaço a ser gerido pela Entidade Privada;**
- I.III - Anexo C – Portaria de Designação da Comissão de Seleção;**
- I.IV - Anexo D – Diretrizes para Elaboração da Proposta de Plano de Trabalho;**

##### **II – Modelo de Declaração Menor Empregado;**

##### **III – Modelo de Declaração Experiência Prévia;**

##### **IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Pendências;**



PROCESSO Nº 5735/2025

FLS. 802 RUBRICA \_\_\_\_\_

V – Modelo de Declaração de atendimento às disposições da Lei nº 13.019/2014 (MROSC);

VI – Modelo de Declaração art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

VII – Modelo de Declaração de que não possui vedação para celebrar parceria com o Poder Público;

VIII - Minuta do Termo de Colaboração.

## 2. OBJETO

2.1 O objeto do presente Chamamento é a escolha da proposta mais vantajosa para **celebração de Termo de Colaboração, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia e Organização da Sociedade Civil - OSC, nos moldes da Lei Federal 13.019/2014, para execução de atividades e programas voltados à implantação, estruturação e operacionalização do Parque Tecnológico de Saquarema**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 2.2 Quantitativos:

2.1 Os quantitativos detalhados se encontram no Termo de Referência (anexo I), parte integrante do presente Edital.

## 2.3 Dos Recursos Orçamentários:

O recurso necessário à realização do objeto do presente Aviso de Dispensa Eletrônico está previsto no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, e correrá à conta das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
12.126.0024.2.057	3.3.50.85.01	157300

## 2.4 Do valor da Contratação

O valor estimado da contratação será de **R\$12.868.834,39 (doze milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, para o período de **24 meses**, conforme detalhado no Termo de Referência (anexo I), parte integrante do presente Edital e discriminado abaixo:



PROCESSO Nº 5735/2025

FLS. 803 RUBRICA \_\_\_\_\_

Descrição	Ano 1 (R\$)	Ano 2 (R\$)	Total (R\$)
Infraestrutura e adaptações	417.228,26	-	417.228,26
Gestão integral do Parque Tecnológico (RH)	3.099.316,54	4.196.357,94	7.295.674,48
Serviço de Adesivação	150.000,00	-	150.000,00
Serviço de Recrutamento e seleção	98.964,37	-	98.964,37
Serviço de Assessoria Contábil e Auditoria Independente	67.896,00	74.685,60	142.581,60
Despesas Administrativas	952.154,08	1.063.011,49	2.015.165,57
Locação de mobília, notebooks e veículos	509.152,44	560.067,68	1.069.220,12
Eventos de Tecnologia e Inovação	800.000,00	880.000,00	1.680.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>6.094.711,69</b>	<b>6.774.122,71</b>	<b>12.868.834,4</b>

## 2.5 Justificativa:

O Município de Saquarema vem enfrentando, nas últimas décadas, o desafio de estruturar políticas públicas que promovam a diversificação da base econômica local, historicamente concentrada em atividades de turismo sazonal e receitas oriundas de royalties do petróleo. Embora relevantes, essas fontes são marcadas por ciclos instáveis e alta dependência de variáveis externas, o que compromete a sustentabilidade fiscal e social do município a longo prazo.

Ao mesmo tempo, observa-se a emergência de novos vetores de desenvolvimento baseados no conhecimento, na economia digital, na inovação e na sustentabilidade — áreas que exigem um novo modelo de atuação do poder público: mais articulado, mais dinâmico, mais interligado a redes de cooperação científica



PROCESSO Nº 5735/2025

FLS. 804 RUBRICA \_\_\_\_\_

e tecnológica. Neste contexto, a implantação do Parque Tecnológico de Saquarema representa uma resposta estruturante a esse cenário, com potencial de reposicionar o Município como um centro regional de inovação e geração de valor.

De acordo com os dados levantados no Estudo Técnico Preliminar (Processo Administrativo nº 5735/2025), o município possui uma demanda reprimida por programas de estímulo ao empreendedorismo, à qualificação técnica da população e à inserção produtiva de jovens e adultos em áreas estratégicas como tecnologia da informação, robótica, engenharia e gestão da inovação. Há ainda carência de estruturas capazes de conectar o ensino superior local, os centros de pesquisa, o setor produtivo e os órgãos públicos, dificultando a transformação do conhecimento acadêmico em soluções práticas para os desafios sociais e econômicos da cidade.

A complexidade envolvida na implantação de um parque tecnológico exige uma atuação especializada e flexível, incluindo:

- a elaboração de estudos técnicos multidimensionais;
- o gerenciamento de estruturas físicas e tecnológicas;
- a execução de programas de capacitação e inovação aberta;
- a articulação institucional com entes públicos e privados;
- a captação de recursos externos e prestação de contas rigorosa.

Tais funções extrapolam o escopo administrativo das secretarias municipais, que operam sob restrições orçamentárias, procedimentais e jurídicas próprias do setor público. Dessa forma, a celebração de Termo de Colaboração com uma Organização da Sociedade Civil representa a alternativa juridicamente adequada e administrativamente eficiente, nos termos da Lei nº 13.019/2014, permitindo:

- maior agilidade na execução das atividades;
- ampliação da capacidade de captação de recursos externos;
- profissionalização da gestão de projetos de inovação;
- fortalecimento do controle social por meio de metas pactuadas, relatórios periódicos e ampla transparência.



PROCESSO Nº 5735/2025

FLS. 805 RUBRICA \_\_\_\_\_

A parceria com OSC também favorece a incorporação de práticas inovadoras de governança, baseadas em indicadores de impacto e compromisso com resultados mensuráveis, conforme exige o próprio Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Diante desse contexto, a presente chamada visa assegurar um modelo de gestão compartilhada, capaz de colocar em operação, com qualidade técnica e eficiência administrativa, um instrumento público essencial à transformação econômica, educacional e produtiva de Saquarema.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A sessão pública do Chamamento Público será realizada nas seguintes condições:

**Data da sessão:** 03/11/2025

**Horário:** 10:00H

**Tempo Máximo de Abertura da sessão:** 15 (quinze) minutos

**Local:** Rua Coronel Madureira, nº 88, Centro, Saquarema - RJ, CEP 28.990-756 (Plenário da Câmara Municipal de Saquarema).

3.2 A sessão pública será conduzida pela Comissão de Seleção, formada pelos membros: Vinicius Jose de Almeida de Freitas, Victor Alexandre Pires Coelho, Robledo dos Santos Gomes, Sérgio Magno Bravo Monteiro, Jaqueline Gouvea da Silva e Patrick Barros de Lima, nomeados através da PORTARIA Nº 1.074, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

### 4. DO EDITAL:

4.1 O Edital estará disponível para acesso das empresas interessadas por meio eletrônico, através do site: <http://licitacoes.saquarema.rj.gov.br>.

4.2 Além das OSC'S, qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital por irregularidade, da seguinte forma:

4.2.1 **Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública** poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo à Comissão Especial de Seleção prestar as informações **no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública**. Os esclarecimentos deverão ser



PROCESSO Nº 5735/2025

FLS. 806 RUBRICA \_\_\_\_\_

encaminhados aos cuidados da Comissão Especial de Seleção, exclusivamente por meio eletrônico, endereçados ao e-mail [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br).

4.2.2 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital **em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública**, mediante petição por escrito, protocolizada com a devida representatividade da OSC, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, na Rua Coronel Madureira, 77, Centro, Município de Saquarema, CEP 28.990-756, das 9h às 17:00h, no horário oficial de Brasília/DF bem como por meio eletrônico, endereçado ao e-mail [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br).

4.2.3 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o interessado que não atender o prazo estabelecido no parágrafo anterior.

4.2.4 As Impugnações serão apreciadas pela Comissão Especial de Seleção **em até 03 (três) dias úteis** após o recebimento, cuja decisão deverá ser publicada no Jornal Oficial de Saquarema.

4.2.5 O processo seletivo não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os eventuais pedidos de esclarecimento ou respondidas as eventuais impugnações. Oferecida a resposta da Administração nos prazos indicados nos parágrafos acima, a sessão de recebimento e abertura de envelopes será realizada no mesmo horário e local indicados neste Edital.

4.2.6 O edital de seleção e seus anexos poderão ser consultados no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Coronel Madureira, 77, Centro, Saquarema/RJ, das 9h às 17h, e estarão disponíveis também para consulta pública, através do Portal de Compras e Licitações (<https://licitacoes.saquarema.rj.gov.br/>).

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

### 5.1. DO ATO DE CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1.1. Poderão participar da presente convocação as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída no Brasil;

5.1.2. Ter em seu estatuto social finalidade compatível com as atividades de ciência, tecnologia, inovação, empreendedorismo e/ou capacitação profissional.

5.1.3. Não serão admitidas nesta CONVOCAÇÃO PÚBLICA as instituições, ainda que qualificadas como Organizações Sociais Civis: suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal.



PROCESSO Nº 5735/2025

FLS. 807 RUBRICA \_\_\_\_\_

5.1.4. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores da Administração Pública ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital

5.1.5. Qualquer alteração de finalidade ou do regime de funcionamento da organização, que implique na mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificação, imediatamente, à PMS, sob pena de cancelamento da qualificação e, conseqüentemente, a rescisão antecipada do TERMO DE COLABORAÇÃO.

5.2. A Organização da Sociedade Civil, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal desta, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos deste Edital.

1. Quando se tratar de dirigente da Organização Social, deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor, registrado em cartório, original ou cópia, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, original ou fotocópia, registrada em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

2. Quando se tratar de representante designado pela Organização Social, o credenciamento deverá ser feito por meio de procuração pública ou particular, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes de representação em todos os atos e termos deste Termo;

3. A documentação referida no parágrafo anterior deverá ser assinada por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, sendo que para fins de comprovação destes poderes a participante deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e ambos os documentos podem ser originais ou fotocópias.

5.2.1. A documentação referida no item anterior e seus subitens deverá ser entregue diretamente à Comissão Especial de Seleção e fora de qualquer envelope.

5.2.2. A credencial será acompanhada de documento de identificação do representante com foto, emitido por Órgão Público.

5.2.3. Caso não seja credenciado representante, a Organização da Sociedade Civil não fica impedida de apresentar sua Proposta. Neste caso, a Organização da Sociedade Civil ficará impedida de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção.



PROCESSO Nº 5735/2025

FLS. 808 RUBRICA \_\_\_\_\_

5.2.3.1. A Organização da Sociedade Civil poderá credenciar um novo representante no início das sessões de qualquer fase do processo seletivo.

5.2.3.2. É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil na presente seleção.

5.2.4. **Não poderão participar do Chamamento:**

- a) Instituições declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- b) Instituições impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) Instituições que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com o este município ou cumprindo sanções aplicadas pela Administração Pública.

## 6. DO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

6.1 O recebimento será feito por membro da Comissão, que, ao receber o requerimento e documentos, na presença do representante da pessoa jurídica interessada, procederá a conferência do lacre dos envelopes dos documentos.

6.2 Os Documentos de Habilitação e Seleção deverão ser entregues em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, na data, local e hora fixados no Edital, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

## 7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**Os envelopes deverão estar identificados da seguinte forma:**

### **ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA FINANCEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - SMECICT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA



PROCESSO Nº 5735/2025

FLS. 809 RUBRICA \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - SMECICT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA

**ENVELOPE Nº. 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - SMECICT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA

- I. Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser entregues em envelope específico na ordem em que foram exigidos neste Termo, Edital e seus Anexos, devendo o interessado separá-los por uma folha de rosto na qual indique a que item do mencionado anexo o(s) documento(s) se referem.
- II. Fica proibido o recebimento de documentos fora dos prazos estabelecidos neste edital.

**7.1 ENVELOPE 1 - PROPOSTA FINANCEIRA**

7.1.1. O **ENVELOPE 1 – A PROPOSTA FINANCEIRA** deverá conter valores da proposta financeira da entidade, para o período de 24 (vinte e quatro) meses correspondentes aos dois anos de execução das atividades, computando TODAS as despesas e custos operacionais para a gestão do Programa, objeto deste CHAMAMENTO, de acordo com as especificações constantes neste Termo, no Edital e em seus anexos.

Deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes elementos no documento a ser apresentado:

- a) Plano Orçamentário de Custeio para desenvolvimento das ações e serviços, contemplados nestes Termos, podendo ser acrescido de outros tipos de despesas pertinentes, desde que justificadas;
- b) Deverá contemplar todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes a provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros);
- c) O valor total da proposta financeira da entidade participante;
- d) Cronograma de Desembolso Trimestral previsto em consonância com o cronograma de implementação e/ou execução das atividades;



PROCESSO Nº 5735/2025

FLS. 810 RUBRICA \_\_\_\_\_

e) Identificação e assinatura do representante da entidade participante, descrição do valor total anual da proposta financeira (em reais) por extenso, bem como data de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias.

7.1.1.1. Na hipótese de a Entidade participante possuir a imunidade tributária prevista no artigo 195, § 7º, da Constituição Federal de 1988, esta deverá também apresentar, junto à Proposta Econômica, o comprovante da respectiva certificação atualizado, ou declaração expedida pelo órgão competente, que contenha prazo de validade de fruição da referida imunidade.

7.1.1.2. As Organizações da Sociedade Civil deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas Propostas Técnicas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

7.1.1.3. Na formulação da Proposta Técnica, as Organizações da Sociedade Civil deverão computar todas as despesas e custos operacionais relacionados com os serviços a serem executados, no limite do montante da parcela fixa estimada para o TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo vedado o cômputo dos valores relativos à parcela variável para efeito de utilização do custeio mensal dos serviços.

## **7.2. ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TÉCNICA**

7.2.1. A Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada deverá elaborar a proposta de Plano de Trabalho contendo, no mínimo:

**Apresentação da Proposta** – Texto dissertativo, em fonte Arial, tamanho 12, entrelinhas simples e sem condensação, abordando o objeto deste Edital e demonstrando o conhecimento teórico e técnico sobre o tema. A apresentação deverá considerar o disposto no Anexo C – Diretrizes para Elaboração da Proposta de Plano de Trabalho, disposto no Termo de Referência, e definir, com clareza e objetividade: Estratégia proposta para consecução das metas e atividades previstas no edital; Estratégia proposta para a aceleração de negócios; Estratégia proposta para mobilização dos atores participantes do projeto, incluindo a realização de eventos de mobilização e a promoção de conexões entre os negócios apoiados e fontes de financiamento, como investidores, empresas, institutos e fundações privadas. Para fins de comprovação de experiência técnica, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar documentação comprobatória que demonstre no mínimo 3 (três) anos de experiência na execução de projetos relacionados à ciência, tecnologia, inovação, empreendedorismo e capacitação profissional, por meio de atestados, relatórios de execução ou contratos, conforme aplicação do § 5º do art. 67, da Lei 14.133/2021.

**Plano de Trabalho** – Preenchido conforme modelo disponível no Anexo C – Diretrizes para Elaboração da Proposta de Plano de Trabalho, indicando as ações a serem executadas, com seus respectivos prazos e custos, de modo a atender às atividades e metas estabelecidas na Tabela 1 – Escopo do Plano de Trabalho.



PROCESSO Nº 5735/2025

FLS. 811 RUBRICA \_\_\_\_\_

7.2.2. A entidade proponente deverá demonstrar, no Plano de Trabalho apresentado, o atendimento aos requisitos de avaliação previstos na tabela 1. Para tanto, cada critério deverá ser acompanhado da respectiva comprovação documental.

**Cronograma de desembolso** – Preenchido conforme modelo disponível no Anexo C (do Termo de Referência) – Diretrizes para Elaboração da Proposta de Plano de Trabalho.

**Estratégia de captação de receitas** – Preenchido conforme modelo disponível no Anexo C (do Termo de Referência) – Diretrizes para Elaboração da Proposta de Plano de Trabalho.

**Apresentação de contrapartida não financeira** – Em bens ou serviços, conforme modelo disponível no Anexo C – Diretrizes para Elaboração da Proposta de Plano de Trabalho.

**Preenchimento do fluxo financeiro** – conforme modelo disponível no Anexo C (do Termo de Referência) – Diretrizes para Elaboração da Proposta de Plano de Trabalho.

7.2.3. Fica facultada à Comissão Especial de Seleção a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis.

7.2.4. Fica estabelecida a validade da Proposta Técnica, envolvendo a totalidade de seus componentes, por até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Especial de Seleção.

7.2.5 Para a elaboração das Propostas Técnicas, as Organizações da Sociedade Civil participantes do certame deverão conhecer todos os elementos informativos fornecidos pela PMS, além de, a seu critério, se assim entenderem necessário, acessarem as fontes adicionais de informação ali mencionadas, tendo em vista o completo conhecimento do objeto, em prol da apresentação de Proposta Técnica adequada aos propósitos do presente processo de seleção. Será permitida, ainda, a visita às unidades, através de agendamento junto à Comissão Especial de Seleção.

4.2.6 Para fins de comprovação da capacidade técnica, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar documentação que evidencie a existência de equipe técnica multidisciplinar compatível com a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, com currículos que comprovem experiência prévia na área de inovação, gestão de projetos e políticas públicas; Comprovar experiência prévia em parcerias com administrações públicas ou execução de projetos financiados por órgãos de fomento; Declaração de experiência prévia na execução de atividades compatíveis com o objeto da parceria, acompanhada de portfólio, relatórios de atividades, certificados ou outros documentos idôneos que demonstrem capacidade operacional.



PROCESSO Nº 5735/2025

FLS. 812 RUBRICA \_\_\_\_\_

### **7.3. ENVELOPE 3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.3.1. O envelope de Documentação de Habilitação deverá conter número do edital de seleção e o objeto deste, bem como índice da ordem sequencial em que se encontra cada um dos seguintes documentos:

a) Comprovação da regularidade jurídico-fiscal e da boa situação econômico-financeira da Organização da Sociedade Civil apresentando:

b.1) Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como relação nominal de todos os dirigentes da Organização Social, devidamente acompanhada de cópia do CPF, RG e endereço completo destes;

b.2) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

b.3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de Seleção;

b.4) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, através da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais – CQTF;

b.5) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débitos – CND ou da Certidão Positiva com Efeito de Negativa – CPD-EM;

b.6) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

b.7) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (domicílio da OSC participante) ou outra equivalente, na forma da Lei;

b.8) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, exigível em Lei (ITG 2002), que comprovem a boa situação financeira da OSC. Conforme o caso apresentará publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, a comprovação de transmissão eletrônica pelo SPEED, todos, obrigatoriamente, assinados pelo Contador, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisórios;

b.9) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/21 e conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988.

b.10) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440, 07/07/2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias,



PROCESSO Nº 5735/2025

FLS. 813 RUBRICA \_\_\_\_\_

contados da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho), sendo admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante apresentação de certidão positiva com efeitos negativos, nos termos da Lei.

b.11) Declaração de inexistência de pendências relacionadas a penalidades aplicadas por entes públicos em parcerias anteriores;

b.12) Certidão negativa de inidoneidade emitida por órgão ou entidade da Administração Pública, quando houver;

b.13) Declaração de atendimento às disposições da Lei nº 13.019/2014 (MROSC).

b.14) Declaração de que não possui dirigentes que se enquadrem nas vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

b.15) Declaração de que não possui vedação para celebrar parceria com o Poder Público.

## **8. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA TÉCNICA.**

8.1. Os conteúdos apresentados no Termo de Referência e Roteiro de Elaboração da Proposta Técnica serão utilizados no processamento e na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica constantes deste Edital.

8.2. Será lavrada ata circunstanciada de todo o ocorrido na sessão pública, como recebimento dos envelopes, credenciais e eventuais impugnações.

8.3. No dia, horário e local indicados neste Termo, em sessão pública, a Comissão Especial de Seleção procederá ao recebimento das credenciais do representante legal da entidade e do Envelope 02 (PROPOSTA TÉCNICA), fechado, identificado e lacrado.

8.4. Iniciada a abertura dos envelopes, não será permitida a participação de retardatários, a Comissão de Seleção será tolerante em 15 (quinze) minutos do horário de abertura da sessão.

8.5. No julgamento das Propostas Técnicas apresentadas serão observados os critérios definidos neste Termo, conforme índices de pontuação expressamente determinados, cuja soma equivale a 100 (cem) pontos.

8.6. As Propostas Técnicas serão analisadas e pontuadas conforme os critérios constantes da Tabela 1:



PROCESSO Nº 5735/2025

FLS. 814 RUBRICA \_\_\_\_\_

Critério	Descrição	Pontuação
<b>1. Experiência em Ambientes de Inovação</b>	Comprovação de atuação contínua em gestão ou execução de programas em <b>parques tecnológicos, incubadoras ou aceleradoras</b> : <ul style="list-style-type: none"><li>• 3 a 5 anos: <b>10 pontos</b></li><li>• 6 a 8 anos: <b>15 pontos</b></li><li>• Acima de 8 anos: <b>20 pontos</b></li></ul>	Até 20
<b>2. Parcerias Institucionais Estratégicas</b>	Existência de <b>parcerias formais vigentes</b> (convênios, termos de cooperação, cartas de apoio) com universidades, centros de pesquisa ou órgãos de fomento: <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 a 2 parcerias: <b>5 pontos</b></li><li>• 3 a 4 parcerias: <b>10 pontos</b></li><li>• 5 ou mais parcerias: <b>15 pontos</b></li></ul>	Até 15
<b>3. Qualificação da Equipe Técnica</b>	Profissionais da equipe indicada com <b>experiência comprovada em inovação e políticas públicas</b> : <ul style="list-style-type: none"><li>• Até 3 profissionais: <b>5 pontos</b></li><li>• 4 a 6 profissionais: <b>10 pontos</b></li><li>• 7 ou mais profissionais: <b>15 pontos</b></li></ul>	Até 15
<b>4. Sustentabilidade e</b>	Histórico documentado de	Até 15



PROCESSO Nº 5735/2025

FLS. 815 RUBRICA \_\_\_\_\_

<p><b>Captação de Recursos</b></p>	<p><b>captação de recursos públicos ou privados</b> para projetos de inovação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Até R\$ 5 milhões: <b>5 pontos</b></li> <li>• De R\$ 5 a R\$ 20 milhões: <b>10 pontos</b></li> <li>• Acima de R\$ 20 milhões: <b>15 pontos</b></li> </ul>	
<p><b>5. Experiência em Projetos com Poder Público</b></p>	<p>Execução comprovada de <b>projetos de inovação em parceria com administrações públicas</b>:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 a 2 projetos: <b>5 pontos</b></li> <li>• 3 a 4 projetos: <b>10 pontos</b></li> <li>• 5 ou mais projetos: <b>15 pontos</b></li> </ul>	<p>Até 15</p>
<p><b>6. Qualidade e Aderência da Proposta Técnica</b></p>	<p>Avaliação da proposta apresentada (metodologia, cronograma, coerência com objetivos do Parque):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ruim: 5 pontos</li> <li>• Regular: <b>10 pontos</b></li> <li>• Bom: <b>15 pontos</b></li> <li>• Excelente: <b>20 pontos</b></li> </ul>	<p>Até 20</p>

**Tabela 1.** Critérios estabelecidos para a avaliação e pontuação das propostas técnicas e econômicas

8.7. As Propostas Técnicas serão classificadas de acordo com a pontuação total obtida na análise realizada conforme a Tabela I acima.

8.8. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas e Econômicas cuja pontuação total seja inferior a 60 (sessenta) pontos.



PROCESSO Nº 5735/2025

FLS. 816 RUBRICA \_\_\_\_\_

8.9 Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação total entre mais de uma Proposta Técnica, o desempate far-se-á pela pontuação obtida no critério de EXPERIÊNCIA ANTERIOR, seguido de ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GERENCIAL, vencendo a maior pontuação.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para seleção do vencedor será aplicada a seguinte metodologia:

9.1.1. Na Proposta Financeira será feita uma classificação decrescente, atribuindo-se a pontuação 5 para a proposta de menor valor, atribuindo-se pontuação decrescente para as imediatamente acima do valor da primeira colocada.

9.1.2 Na Proposta Técnica será feita uma classificação decrescente, atribuindo-se a pontuação 5 para a proposta de maior pontuação, atribuindo-se pontuação decrescente para as que tenham atingido pontuações menores do que a primeira colocada.

9.1.2.1. A Proposta Técnica terá peso 2 (dois).

9.1.3. Será considerado vencedor do processo de seleção Entidade que obtiver maior pontuação na seguinte equação:

$$MP = (PF * (1) + PT * (2))$$

MP = Maior Pontuação

PF = Proposta Financeira

PT = Proposta Técnica

9.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às Organizações da Sociedade Civil participantes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

9.3. A análise dos elementos da Proposta Técnica pela Comissão Especial de Seleção será efetuada em reunião reservada. Para essa análise, a Comissão Especial de Seleção poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico, quando achar necessário.

9.4. O resultado do julgamento declarando a Organização da Sociedade Civil vencedora do processo de seleção será proferido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das Propostas e publicado no Diário Oficial do Município de Saquarema.

9.5. Caso restem desatendidas as exigências de qualificação e habilitação à seleção, a Comissão Especial de Seleção examinará os documentos das participantes subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Termo, sendo declarada vencedora.



PROCESSO Nº 5735/2025

FLS. 817 RUBRICA \_\_\_\_\_

9.6. Decorridos os prazos sem a interposição de recursos, ou após o seu julgamento, a Organização da Sociedade Civil vencedora será considerada apta a celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO.

9.7. É facultada à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

#### 10. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1 Serão eliminadas as propostas que obtenham pontuação total igual ou inferior a 60 (sessenta) pontos; que recebam nota zero em algum dos critérios de avaliação, ressalvados os critérios que não contenham, no mínimo, as seguintes informações:

- descrição da realidade objeto da parceria e nexos com a atividade ou projeto proposto; ações a serem executadas; metas a serem atingidas;
- indicadores para aferição do cumprimento das metas; prazos para execução das ações e cumprimento das metas; e valor global proposto;
- cuja comprovação documental não seja apresentada ou seja apresentada de forma indevida ou que estejam em desacordo com as disposições deste Edital.

10.2 As propostas cujo Plano de Trabalho seja julgado de grau insatisfatório serão automaticamente desclassificadas.

10.3 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, considerando-se as notas atribuídas pela Comissão de Seleção para cada critério.

10.4 O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura de Saquarema.

#### 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1. As propostas apresentadas serão analisadas por Comissão de Seleção designada pela SMECICT, com base nos critérios e pontuações abaixo, totalizando **100 pontos**.



PROCESSO Nº 5735/2025

FLS. 818 RUBRICA \_\_\_\_\_

Critério	Descrição	Pontuação
1. Experiência em Ambientes de Inovação	Comprovação de atuação contínua em gestão ou execução de programas em <b>parques tecnológicos, incubadoras ou aceleradoras</b> : <ul style="list-style-type: none"> <li>• 3 a 5 anos: <b>10 pontos</b></li> <li>• 6 a 8 anos: <b>15 pontos</b></li> <li>• Acima de 8 anos: <b>20 pontos</b></li> </ul>	Até 20
2. Parcerias Institucionais Estratégicas	Existência de <b>parcerias formais vigentes</b> (convênios, termos de cooperação) com universidades, centros de pesquisa ou órgãos de fomento: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 a 2 parcerias: <b>5 pontos</b></li> <li>• 3 a 4 parcerias: <b>10 pontos</b></li> <li>• 5 ou mais parcerias: <b>15 pontos</b></li> </ul>	Até 15
3. Qualificação da Equipe Técnica	Profissionais da equipe indicada com <b>experiência comprovada em inovação e políticas públicas</b> : <ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 3 profissionais: <b>5 pontos</b></li> <li>• 4 a 6 profissionais: <b>10 pontos</b></li> <li>• 7 ou mais profissionais: <b>15 pontos</b></li> </ul>	Até 15
4. Sustentabilidade e Captação de Recursos	Histórico documentado de <b>captação de recursos públicos ou privados</b> para projetos de inovação:	Até 15



PROCESSO Nº 5735/2025

FLS. 819 RUBRICA \_\_\_\_\_

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Até R\$ 5 milhões: <b>5 pontos</b></li> <li>• De R\$ 5 a R\$ 20 milhões: <b>10 pontos</b></li> <li>• Acima de R\$ 20 milhões: <b>15 pontos</b></li> </ul>	
<b>5. Experiência em Projetos com Poder Público</b>	Execução comprovada de <b>projetos de inovação em parceria com administrações públicas</b> : <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 a 2 projetos: <b>5 pontos</b></li> <li>• 3 a 4 projetos: <b>10 pontos</b></li> <li>• 5 ou mais projetos: <b>15 pontos</b></li> </ul>	Até 15
<b>6. Qualidade e Aderência da Proposta Técnica</b>	Avaliação da proposta apresentada (metodologia, cronograma, coerência com objetivos do Parque): <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ruim: <b>5 pontos</b></li> <li>• Regular: <b>10 pontos</b></li> <li>• Bom: <b>15 pontos</b></li> <li>• Excelente: <b>20 pontos</b></li> </ul>	Até 20

Tabela 2 – Planilha de Aferição

Critério	O que será medido	Comprovação exigida
Experiência em Ambientes de Inovação	Anos de atuação contínua em parques/incubadoras	Contratos, atestados, relatórios de gestão, <b>publicações em diários oficiais, notícias em jornais</b> , matérias em portais especializados



PROCESSO Nº 5735/2025

FLS. 820 RUBRICA \_\_\_\_\_

Parcerias Institucionais Estratégicas	Quantidade de parcerias vigentes com IES/fomento	Cópias dos convênios, termos de cooperação, <b>notícias de anúncio de parcerias</b> , matérias em mídia
Qualificação da Equipe Técnica	Número de profissionais com experiência relevante	Currículos, contratos, declarações de vínculo, <b>portfólios publicados</b> , entrevistas e matérias jornalísticas
Sustentabilidade e Captação de Recursos	Valor total de recursos captados	Relatórios de prestação de contas, extratos de convênios, <b>comunicados oficiais de repasse</b> , matérias em portais e jornais
Experiência em Projetos com Poder Público	Quantidade de projetos realizados com entes públicos	Atestados, contratos, relatórios de execução, <b>publicações em diários oficiais</b> , matérias jornalísticas
Qualidade da Proposta Técnica	Coerência e inovação do plano apresentado	Análise documental pela Comissão de Seleção



PROCESSO Nº 5735/2025

FLS. 821 RUBRICA \_\_\_\_\_

**Tabela 3 – Justificativa dos Critérios Exigidos**

Critério	Justificativa para Exigência
Experiência em Ambientes de Inovação	<b>Garantir que a OSC tenha vivência real na gestão de ecossistemas de inovação</b> , assegurando conhecimento prévio sobre operação de parques, incubadoras e aceleradoras.
Parcerias Institucionais Estratégicas	<b>Assegurar que a OSC tenha uma rede de relacionamentos consolidada com universidades, centros de pesquisa e órgãos de fomento</b> , indispensável para dinamizar projetos e atrair investimentos.
Qualificação da Equipe Técnica	<b>Garantir que a execução seja realizada por profissionais capacitados</b> , com experiência comprovada em inovação, gestão de projetos e políticas públicas, evitando improvisações.
Sustentabilidade e Captação de Recursos	<b>Certificar que a OSC tem histórico de captação de recursos</b> , fundamental para reduzir a dependência do orçamento público e garantir a perenidade do Parque.
Experiência em Projetos com Poder Público	<b>Comprovar que a OSC possui know-how em trabalhar com entes públicos</b> , cumprindo exigências legais e de controle, o que aumenta a segurança jurídica e a eficiência do Termo.



PROCESSO Nº 5735/2025

FLS. 822 RUBRICA \_\_\_\_\_

Qualidade da Proposta Técnica

**Assegurar que a proposta apresentada seja viável, coerente e inovadora**, com cronograma e metodologia compatíveis aos objetivos estratégicos do Parque.

## 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

### 1. Cabimento:

Será admitido recurso administrativo **único**, contra o **resultado preliminar do Chamamento Público**, abrangendo a análise de habilitação e a avaliação da proposta técnica.

### 2. Prazo para interposição:

O prazo para apresentação de recurso será de **5 (cinco) dias úteis**, contados da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura.

### 3. Forma de apresentação:

O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, protocolado junto ao setor responsável indicado no edital;

Deverá conter identificação da entidade recorrente, assinatura do representante legal e exposição clara dos fatos e fundamentos.

### 4. Contrarrazões:

As demais entidades participantes serão notificadas para apresentar contrarrazões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

### 5. Análise e decisão:

O recurso será analisado pela Comissão de Seleção, que poderá manter, reformar ou anular a decisão recorrida;



PROCESSO Nº 5735/2025

FLS. 823 RUBRICA \_\_\_\_\_

A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura, sendo considerada definitiva na esfera administrativa.

### 13. FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### 13.1 GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

**Ao gestor de contrato cabe:** a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

**Ao fiscal técnico cabe:** o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

**Ao fiscal administrativo cabe:** o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

**Ao fiscal setorial (quando couber):** o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

Não será necessário a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

#### 13.2. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia de Saquarema do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a seguir indicados, conforme recomendação da Lei nº 13.019/2014, que estipula critérios de fiscalização e monitoramento em seu art. 2º, XI:

*XI - comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor*



PROCESSO Nº 5735/2025

FLS. 824 RUBRICA \_\_\_\_\_

*ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

A execução dos serviços e a alocação dos recursos necessários serão acompanhadas e fiscalizadas pela Administração, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do recomendado pela Lei 13.019/2014.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores e/ou profissionais competentes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, assessorados, quando necessário, pela Procuradoria Municipal.

- **Relatórios de Execução**

A OSC deverá apresentar, obrigatoriamente:

1. Relatórios de Execução do Objeto (semestrais): descrevendo as atividades realizadas, os resultados obtidos, o cumprimento das metas e os impactos gerados;
2. Relatórios Financeiros (semestrais): contendo demonstrativos da aplicação dos recursos, conciliação bancária e documentação comprobatória das despesas;
3. Relatório Consolidado Final: ao término da vigência, com síntese dos resultados alcançados, prestação de contas completa e evidências documentais (fotos, listas de presença, certificados, contratos, matérias publicadas etc.).

- **Comprovação de Resultados**

Para aferição dos resultados, poderão ser utilizados:

1. Documentos oficiais (contratos, atestados, publicações em diários oficiais);
2. Matérias jornalísticas e notícias em meios de comunicação que comprovem a execução das ações;
3. Registros fotográficos, audiovisuais e portfólios das atividades realizadas.

- **Reuniões de Acompanhamento**



PROCESSO Nº 5735/2025

FLS. 825 RUBRICA \_\_\_\_\_

Serão realizadas **reuniões trimestrais de acompanhamento**, convocadas pelo Gestor do Instrumento, com participação obrigatória da OSC, podendo contar com membros do Conselho Consultivo do Parque e demais órgãos de controle.

- **Controle Social e Transparência**

O Termo de Colaboração, seus anexos e os relatórios de execução serão publicados no **Portal da Transparência do Município**;

Será realizada **audiência pública anual** para apresentação dos resultados da parceria, com ampla divulgação para a sociedade;

A OSC deverá manter **site ou página dedicada** com informações atualizadas sobre o andamento das ações, cronograma de atividades e resultados alcançados.

- **Análise e Aprovação das Contas**

A prestação de contas será analisada pela SMECICT, que poderá solicitar diligências para complementação de informações;

Os relatórios serão encaminhados ao **Controle Interno do Município** e aos **órgãos de controle externo competentes**, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

#### 14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

##### 14.1 Da Organização da Sociedade Civil (OSC)

A entidade selecionada será responsável por:

- Executar integralmente o Plano de Trabalho aprovado, garantindo que o objeto, as metas e os prazos sejam cumpridos conforme previsto neste Termo de Referência;
- Elaborar e entregar os estudos estruturantes obrigatórios, previstos no escopo, assegurando qualidade técnica e cumprimento dos prazos;
- Disponibilizar equipe técnica compatível com a complexidade das atividades, incluindo profissionais com experiência em inovação, gestão de projetos e políticas públicas;
- Manter sistema de gestão administrativa e financeira que permita adequada utilização dos recursos e comprovação da execução, com registros contábeis e documentação acessível para análise;
- Apresentar relatórios semestrais e um relatório consolidado final contendo informações técnicas, financeiras e comprovações documentais (contratos, atestados, registros fotográficos, publicações e notícias);



PROCESSO Nº 5735/2025

FLS. 826 RUBRICA \_\_\_\_\_

- Promover transparência, por meio da manutenção de página eletrônica dedicada à divulgação de informações sobre atividades, metas e resultados;
- Participar das reuniões de acompanhamento convocadas pela SMECICT e apresentar os resultados em audiências públicas;
- Atender às recomendações do Município e dos órgãos de controle, realizando ajustes ou complementações quando necessário;
- Manter regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período de vigência do Termo.

#### 14.2 Do Município de Saquarema

O Município, por intermédio da SMECICT, deverá:

- Disponibilizar os espaços físicos necessários à execução das atividades, conforme estabelecido no Plano de Ocupação Imobiliária;
- Designar servidor responsável para acompanhar e monitorar a execução do Termo, promovendo reuniões periódicas de alinhamento com a OSC;
- Analisar os relatórios apresentados, validando ou solicitando ajustes e complementações quando necessário;
- Efetuar os repasses financeiros previstos no Plano de Trabalho, observando prazos e condições estabelecidos;
- Promover a divulgação do Termo de Colaboração, seus anexos e relatórios no Portal da Transparência do Município;
- Facilitar a articulação da OSC com outros órgãos públicos, instituições de ensino e parceiros estratégicos, fortalecendo a rede de cooperação;
- Submeter a prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo competentes.

#### 15. VIGÊNCIA, RESCISÃO E SANÇÕES:

##### 15.1. Vigência



PROCESSO Nº 5735/2025

FLS. 827 RUBRICA \_\_\_\_\_

A vigência inicial da parceria será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, mediante justificativa expressa da Administração, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses previsto no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

A natureza do objeto (gestão, manutenção e execução de programas no âmbito do Parque Tecnológico de Saquarema) caracteriza-se como atividade de natureza continuada, uma vez que sua efetividade depende de execução ininterrupta, com manutenção constante das condições operacionais, técnicas e administrativas do equipamento público. Assim, a fixação do prazo inicial em 24 meses permite adequada avaliação da execução e dos resultados alcançados, sem comprometer a continuidade da política pública, que poderá ser prorrogada nos limites legais.

#### 15.2. Rescisão

A parceria poderá ser rescindida antes do término da vigência, por iniciativa do Município ou da OSC, nos seguintes casos:

- Descumprimento das metas, prazos ou condições estabelecidas no Plano de Trabalho;
- Irregularidades na aplicação dos recursos ou na execução das atividades;
- Ocorrência de atos ilícitos ou de improbidade administrativa;
- Interrupção das atividades por prazo injustificado que comprometa a execução do objeto;
- Desinteresse ou impedimento superveniente de qualquer das partes, devidamente formalizado e motivado.



PROCESSO Nº 5735/2025

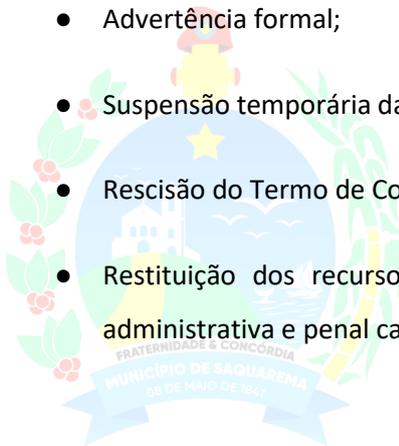
FLS. 828 RUBRICA \_\_\_\_\_

Nos casos de rescisão, deverão ser assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, com instauração de processo administrativo próprio, quando necessário.

### 15.3. Sanções

O descumprimento das disposições previstas no Termo de Colaboração poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na **Lei Federal nº 13.019/2014**, que incluem, entre outras:

- Advertência formal;
- Suspensão temporária da participação em novos chamamentos públicos e parcerias com o Município;
- Rescisão do Termo de Colaboração;
- Restituição dos recursos recebidos, quando devidos, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.



**SAQUAREMA**  
PREFEITURA



PROCESSO Nº 5735/2025

FLS. 829 RUBRICA \_\_\_\_\_

## 16. DO PAGAMENTO:

16.1. Conforme Art. 46 da Lei Federal 13.204/2015, poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I- Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II- Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III- Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

16.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

16.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

16.4. Ressalta-se a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

16.5 Os critérios de medição e pagamento se encontram no Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.



PROCESSO Nº 5735/2025

FLS. 830 RUBRICA \_\_\_\_\_

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as especificações do Termo e no Plano de Trabalho.

17.2. As despesas decorrentes da devolução, correção, substituição ocorrerão por conta exclusiva dos fornecedores, sem custos adicionais à contratante;

17.3. Qualquer erro de impressão em Nota Fiscal será de responsabilidade integral da OSC. A substituição deverá ocorrer sob pena em não ser validada nos termos da Lei Específica, e, conseqüentemente, não sendo pago a despesa, enquanto durar tal impedimento;

17.4. Os casos omissos no Edital, neste Termo de Referência e no plano de trabalho de menor complexidade serão dirimidos entre as partes (ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e OSC), baseadas na legislação aplicável através da Secretaria Municipal de Educação, desde que não resulte em prejuízos ao interesse público e à Administração; enquanto aos que resultarem de maior complexidade, serão conduzidos à apreciação com emissão de parecer jurídico.

17.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro.

17.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Saquarema, 26 de setembro de 2025.

**Patrícia da Silva Oliveira**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura,  
Inclusão, Ciência e Tecnologia  
Matrícula: 4610

